



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1691/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.3.27.812.0095.1089 - 1128 - Quadra de Esporte na Rua Prestes Guimarães.
Convênio.

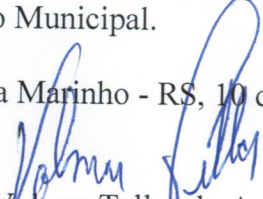
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$243.750,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Crédito Especial por Auxílio e Convênio de recurso vinculado ao Contrato de Repasse nº0386272-43/2012 do Ministério do Esporte - CAIXA, no valor de R\$243.750,00.

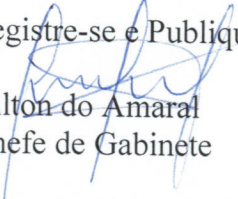
Art. 3º. O presente programa e ações ficam incluídos na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual - PPA, de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1645, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete